

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 62/2026

### EDITAL Nº. 145/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

### ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, Diretoria de Licitações, situada à Rua Cândido Machado, nº 429, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 1.351/2025, para o julgamento da habilitação ao edital nº. 145/2025 Chamamento Público. Ingressou com a documentação a participante: **06 – VEP DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 41.467.517/0001-72** (Processo SEI nº. 26.0.000003822-8). A SMAS analisou os documentos e manifestou o seguinte: *“A partir da análise dos documentos realizados pela comissão de avaliação técnica da SMAS acerca do pedido de credenciamento, informa-se que não será dada continuidade ao processo do referido credenciamento, considerando que a instituição encontra-se localizada a 192 km de distância do Município de Canoas. Além disso, a instituição informou que não possui unidade no Município de Canoas e não pretendem realizar a abertura de ILPI no município. Ressalta-se que, conforme disposto no Anexo II, § 2º, do Edital nº 145/2025 referente ao credenciamento de ILPI, a Prefeitura Municipal de Canoas dará prioridade para o credenciamento de instituições situadas em Canoas e em municípios próximos, com o objetivo de preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários dos usuários, em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003, especialmente os artigos 3º e 49)”. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados e, em estrito cumprimento à Lei nº. 14.133/2021 e ao Edital, a CPL julga como **inabilitada** ao credenciamento a participante supracitada, pelo motivo exposto no parecer técnico. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br). Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da CPL. x. x.*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Municipal nº 1.351/2025